



**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**LI N.º 0011/2025/DIFLOR/DRCF**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N° **18201.005052/2025.38**, Parecer Técnico N° **198/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-02**, ao Empreendedor:

**NOME: NBL AGROPECUÁRIA LTDA**

**CPF/CNPJ: 17.095.503/0001-90**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 174, S/N, KM 460 - ZONA RURAL**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: SILVICULTURA COM PLANTIO DE CLONES DE EUCALYPTUS**

**ÁREA AUTORIZADA: 390,4082 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA PROVINCIA , BR 174, S/N, KM 460,  
ZONA RURAL, GLEBA EREU**

**MUNICÍPIO: AMAJARI - RR**

**VALIDADE: 07/07/2030**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 07/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **07/07/2025 às 12:49**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **11/07/2025 às 14:44**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=0f44c> informando o seguinte código verificador: **0f44c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



---

---

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a licença em jornal de grande circulação;
2. Comprovar a publicação junto a FEMARH;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH.

**Latitude: 3°56'7,16" N Longitude: 61°13'9,85" W**

---

---

## OBSERVAÇÕES

Plantio em sistema de Integração Floresta Pecuária - IFP, das espécies de plantio de mogno-africano (*Khaya grandifoliola*), teca (*Tectona grandis*), guanandi (*Callophylum brasiliensis*), e eucalipto (*Eucalyptus sp.*), consorciado com pastagem para atividade de bovinocultura extensiva.

---

---

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.005052/2025.38**

Parecer Técnico Nº:  
**198/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**

**VALOR DA TAXA: R\$ 12.880,43**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Ftal. Leonardo Nakai Rodrigues - RR2025016245**



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **07/07/2025 às 12:49**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **11/07/2025 às 14:44**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=0f44c> informando o seguinte código verificador: **0f44c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459